ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.821, de 7 de abril de 1995.

Concede um auxílio financeiro à Sociedade Comunitária de Habitação Popular, para a construção de uma creche.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É concedido um auxílio financeiro de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) à Sociedade Comunitária de Habitação Popular, CGCMF nº.. 92123231/0001-00, para a cobertura de despesas com a construção de uma creche no Loteamento Popular.

Art. 2º - O auxílio financeiro de que trata o artigo anterior,será concedido em parcelas, obedecendo as seguintes datas e valores:

28/04/1995 - R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais);
31/05/1995 - R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais);
30/06/1995 - R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais);
28/07/1995 - R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais);
31/08/1995 - R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais);
29/09/1995 - R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais);
27/10/1995 - R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais);
30/11/1995 - R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais);
29/12/1995 - R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito suplementar até o limite de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a cobertura de despesas decorrentes desta Lei, sob a seguinte codificação:

0800 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0804 - CRECHES
0804.0841185 1.040 - Construção e Instalação de Creches
4.3.3.1 - Auxílios para Despesas de Capital..R$ 15.000,00

Art. 4º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

1000 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
1004 - VIAS URBANAS
1004.1691575 1.069 - Pavimentação de Vias Urbanas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 7 de abril de 1995.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal